



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1259* **/2023**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *1094* **/2023**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1094 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, tendo por objeto prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Realizando os serviços de frete de: 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos. Os serviços são estimados em 10 cargas, a serem realizadas com caminhão de médio ou grande porte.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Herval, 27 de novembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, para a prestação de serviço de transporte de carga do arquivo morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Realizando os serviços de frete de: 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos. Os serviços são estimados em 10 cargas, a serem realizadas com caminhão de médio ou grande porte. O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 4.824/2023 da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sem, porém, constar a justificativa da escolha pelos três fornecedores consultados para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 157/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

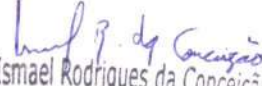
Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 01 e 02), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, como forma de se demonstrar o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa que apresentou o menor orçamento. Contudo, verifica-se que o Certificado de Regularidade com o FGTS não foi apresentado, constando somente a informação de que o empregador não está cadastrado na CEF. Tendo em vista a previsão do inciso I do §13º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, pode-se cogitar da dispensa desse documento.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Administração, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 27 de novembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1094 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, tendo por objeto prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Realizando os serviços de frete de: 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos. Os serviços são estimados em 10 cargas, a serem realizadas com caminhão de médio ou grande porte.

O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Herval, 27 de novembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 27/09/2023
à 12/12/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1094 /2023

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, tendo por objeto prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Realizando os serviços de frete de: 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos. Os serviços são estimados em 10 cargas, a serem realizadas com caminhão de médio ou grande porte.

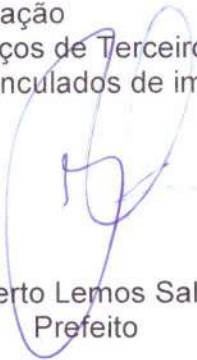
O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1500-Recurso não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 284 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1094 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1259 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1094/2023 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Realizando os serviços de frete de: 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos. Os serviços são estimados em 10 cargas, a serem realizadas com caminhão de médio ou grande porte.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A execução ocorre por preço global, somente ocorrendo o pagamento quando todos os serviços forem prestados. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração, através de Memorando Interno acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal Administração.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Pedro Paulo de Oliveira
Representante do contratado



Memorando 4.824/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Sabrina S. SMA

Para

SMF - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos

SMA SMF SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC

20/11/2023 10:38

Prestação de serviço de transporte de carga Arquivo Morto

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Objeto:

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Especificações do serviço:

Frete de 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos, em torno de 10 cargas, sendo caminhão de médio a grande porte. O serviço deverá ser realizado em até 10 dias após a emissão da nota de empenho.

Justificativa: A despesa é necessária devido a sala onde encontra-se o arquivo morto estar super lotada, não havendo espaço para mais prateleiras e caixas com documentos. Ressalto que todos documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Herval, devem ser arquivados para caso seja necessário ou solicitado em outro momento, termos acesso aos mesmos.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Pedro Paulo de Oliveira - CNPJ 37.872.022/0001-51

Valor: R\$ 1.300,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

[CNPJ_Pedro.pdf \(106,63 KB\)](#)

3 downloads

[Documentos_Pedro_Paulo.pdf \(637,81 KB\)](#)

3 downloads



[Orçamentos_Transporte.PDF \(955,81 KB\)](#)

3 downloads

[Termo de Referência_Transporte_Arquivo_Morto.pdf \(416,50 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

20/11/2023 10:42:18 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) assinou digitalmente **Memorando 4.824/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/11/2023 10:43:47 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) arquivou.

**Despacho 1-
4.824/2023**

20/11/2023 14:44

(Encaminhado)

Luis S. [SMF](#)[SMF-DC-DES - Des...](#)

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

20/11/2023 14:44:16 Luis Antônio Saraiva [SMF](#) assinou digitalmente **Memorando 1- 4.824/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/11/2023 14:44:17 Luis Antônio Saraiva [SMF](#) arquivou.

20/11/2023 14:44:17 Luis Antônio Saraiva [SMF](#) parou de acompanhar.

20/11/2023 14:48:18 Lara Machado da Silva [SMA](#) arquivou.

**Despacho 2-
4.824/2023**

20/11/2023 14:58

(Encaminhado)

Monica M.

[SMF-DC-DES](#)[GP - Gabinete do...](#)

A/C lido S.

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 2721, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 20/11/2023 14:58:31 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.824/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 20/11/2023 14:58:45 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 20/11/2023 14:58:45 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 3- 4.824/2023

20/11/2023 15:03

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry*Prefeito*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 20/11/2023 15:03:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 20/11/2023 15:03:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 20/11/2023 15:04:09 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.824/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 20/11/2023 15:13:33 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

Despacho 4- 4.824/2023

21/11/2023 09:28

(Encaminhado)

Danielle M. **PM****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Danielle da Silva Martins*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

[intencao de dispensa 157 transporte arquivo morto.pdf](#)
(44,35 KB)

7 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 21/11/2023 09:28:02 Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 4- 4.824/2023** . **Assinado**
- 21/11/2023 10:05:08 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.824/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

21/11/2023 10:08:10

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 27/11/2023 14:07:09 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Memorando 4.824/2023

De: Sabrina S. - SMA

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 20/11/2023 às 10:38:33

Setores envolvidos:

SMA, SMF

Prestação de serviço de transporte de carga Arquivo Morto

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Objeto:

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes. Especificações do serviço:

Frete de 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos, em torno de 10 cargas, sendo caminhão de médio a grande porte. O serviço deverá ser realizado em até 10 dias após a emissão da nota de empenho.

Justificativa: A despesa é necessária devido a sala onde encontra-se o arquivo morto estar super lotada, não havendo espaço para mais prateleiras e caixas com documentos. Ressalto que todos documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Herval, devem ser arquivados para caso seja necessário ou solicitado em outro momento, termos acesso aos mesmos.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Pedro Paulo de Oliveira - CNPJ 37.872.022/0001-51

Valor: R\$ 1.300,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Anexos:

CNPJ_Pedro.pdf

Documentos_Pedro_Paulo.pdf
Orcamentos_Transporte.PDF
Termo_de_Referencia_Transporte_Arquivo_Morto.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Fabricio Marques Andrades & Cia Ltda
Endereço:	Rua Coronel Sampaio,171
CNPJ: (x) CPF: ()	07.482.120/0001-33

Descrição do Objeto:	Prestação de serviço de transporte de carga. Frete de 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos, em torno de 10 cargas, sendo caminhão de médio a grande porte. Trajeto: Rua Marechal Floriano, 301 – acesso pela secretaria de obras, para a rua Adelaide Camacho Nunes (Ginásio de Esportes).
----------------------	---

Valor total da proposta:	R\$ 1.500,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Fabricio Marques Andrades
CPF do Representante Legal	002.210.670-78
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	<i>Fabricio Marques Andrades</i>
Data:	<i>17/12/17</i>
Validade da Proposta:	

Carimbo da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	<i>FRETES CAMACHO</i>
Endereço:	<i>Camachão Nunes, nº 119</i>
CNPJ: (X)	
CPF: ()	<i>29.657.382/0001-02</i>

Descrição do Objeto:	<p>Prestação de serviço de transporte de carga.</p> <p>Frete de 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos, em torno de 10 cargas, sendo caminhão de médio a grande porte.</p> <p>Trajetória: Rua Marechal Floriano, 301 – acesso pela secretaria de obras, para a rua Adelaide Camacho Nunes (Ginásio de Esportes).</p>
----------------------	---

Valor total da proposta:	<i>R\$ 3.500,00</i>
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	<i>13/11/23</i>
Validade da Proposta:	<i>30 dias</i>

Silvia de Azevedo

Carimbo da Empresa e Assinatura




PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Pedro Paulo de Oliveira
Endereço:	Rua Otoni Amaro de Oliveira
CNPJ: (x) CPF: ()	37.872.022/0001-51

Descrição do Objeto:	<p>Prestação de serviço de transporte de carga.</p> <p>Frete de 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos, em torno de 10 cargas, sendo caminhão de médio a grande porte.</p> <p>Trajetos: Rua Marechal Floriano, 301 – acesso pela secretaria de obras, para a rua Adelaide Camacho Nunes (Ginásio de Esportes).</p>
----------------------	---

Valor total da proposta:	R\$ 1,300,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Pedro Paulo de Oliveira
CPF do Representante Legal	005.640.300-31
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	11/11/2023
Validade da Proposta:	


Carimbo da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de carga do Arquivo Morto da Prefeitura localizado no prédio na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Frete de 5 prateleiras de madeira, 11 prateleiras de aço, mais de mil caixas de arquivos com documentos, em torno de 10 cargas, sendo caminhão de médio a grande porte. Transporte do prédio localizado na Rua Marechal Floriano, nº 301 para a sala localizada na Rua Adelaine Camacho Nunes.

O serviço deverá ser realizado em até 10 dias após a emissão da nota de empenho.

3 – JUSTIFICATIVA

A despesa é necessária devido a sala onde encontra-se o arquivo morto estar super lotada, não havendo espaço para mais prateleiras e caixas com documentos. Ressalto que todos documentos emitidos pela Prefeitura de Herval, devem ser arquivados para caso seja necessário ou solicitado em outro momento termos acesso aos mesmos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência, conforme mencionado no objeto e especificações.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até **10 (dez) dias** após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até **15 (quinze) dias** após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de **30 dias**, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.300,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sabrina Echeverria dos Santos

DATA: 17/11/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.872.022/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020	
NOME EMPRESARIAL 37.872.022 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LUIZ LIMA DE FARIAS	NÚMERO 507	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAG2017@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 8452-3180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia 20/11/2023 às 10:21:37 (data e hora de Brasília).

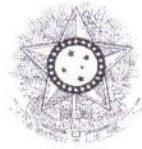
Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Pedro Paulo de Oliveira, estabelecida à Rua Atani
Amaro da Silveira, No 1243, Bairro Gratulla, Cidade Herval,
RS, CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob nº 37872022/0001-51,
Inscrição Estadual: X, por intermédio Pedro Paulo de Oliveira
portador da Carteira de Identidade nº 3078721622 e do CPF nº 005640
300.31, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante
que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de
que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 3 de Maio de 2023.


Nome do responsável Legal da Empresa
CPF do responsável legal da empresa
Carimbo da empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA 00564030031 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.872.022/0001-51
Certidão n°: 59040302/2023
Expedição: 25/10/2023, às 09:09:36
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA 00564030031 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.872.022/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000717/2023

Contribuinte: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ.....: 37.872.022/0001-51

Endereço.....: OTTONI AMARO DA SILVEIRA1243

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 25/10/2023.

Válida por 90 dias.



CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES
Funcionário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.872.022 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
CNPJ: 37.872.022/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:13 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **4C2D.F392.448C.B0E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 37.872.022/0001-51

Certificamos que, aos **25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26443801
Autenticação: 36651410





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44B5-3A37-186C-99CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 20/11/2023 10:42:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/44B5-3A37-186C-99CB>